

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00037287/2018-01

1. **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, com sede na com sede na Rua Itajaí, 80, sala 705 – Condomínio Centro Empresarial Taquari – São José dos Campos/SP – CEP 12.246-858, telefone (12) 3946-8933 e (61) 3341-3336, e-mail ddadm@img.com.br e site www.img.com.br, neste ato representada por **ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00037287/2018-01, e justificativa de Inexigibilidade de Licitação (SEI 28122698), e autorização da autoridade competente (SEI 94110015), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Continuados** e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 071/2019** (SEI 28376067), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 24/09/2022 e encerramento em 23/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusulas Oitava do Contrato nº 071/2019.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Atualizar os valores contratuais conforme Cláusula Quinta do Contrato, após retificação constante deste termo, conforme tabela IPCA (SEI 93558953).

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 22247991) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de **R\$122.368,72** (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo apresentada na proposta (SEI 90369891).

3.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto **REAJUSTAR em 11,1259%** os valores contratuais do **Contrato nº 071/2019**, aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Planilha abaixo:

Manutenção Licenças ArcGIS – Período de 2022 a 2023

Código do Produto	Descrição do Produto	Período (meses)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
ES87192	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services	12	1	R\$5.630,63	R\$5.630,63
ES87193	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	12	1	R\$4.222,98	R\$4.222,98
ES122187	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance	12	1	R\$7.038,30	R\$7.038,30
ES86497	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	12	1	R\$21.114,94	R\$21.114,94
ES86500	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de	12	1	R\$16.891,94	R\$16.891,94

	Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.				
PREÇO TOTAL (A):					R\$54.898,79

Licenciamento ArcGIS Online – Período 2022 a 2023

Código do produto	Descrição	Período (meses)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
E153148	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online - Creator	12	02	R\$4.950,50	R\$9.901,00
E153418	Licenciamento anual de uso do do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000.	12	02	R\$ 1.277,54	R\$ 2.555,08
PREÇO TOTAL (B):				R\$ 12.456,08	

Serviços Especializados ArcGIS

Código do produto	Descrição	Período (meses)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUP00045	Serviço Especializado Inicialização ArcGIS Online - 24 horas	12 (Execução sob demanda em até 12 meses, após a assinatura do contrato)	01	R\$14.087,54	R\$14.087,54
SUP00036	Serviço Especializado em Migração e carga de dados ArcGIS – 40 horas	12 (Execução sob demanda em até 12 meses, após a assinatura do contrato)	01	R\$19.091,86	R\$19.091,86
SUP00041	Serviço Especializado na Plataforma ArcGIS – 40 horas	12	01	R\$ 21.834,45	R\$21.834,45
PREÇO TOTAL (C):				R\$ 55.013,85	

3.3. O valor anual do contrato passará a ser de **R\$122.368,72** (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente à soma de **(A) + (B) + (C)**.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. **04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária (SEI 92486386), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569

III - Natureza da Despesa: 3390.40

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Conforme Cláusula Nona do Contrato, não será cobrado garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Retificar o Contrato na cláusula quinta:

Onde se lê:

5.2 – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Leia-se:

5.2 - Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

**IMAGEM GEOSISTEMAS E
COMERCIO LTDA.**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fagundes Brum, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 31/08/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94224344** código CRC= **5FDFA89A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF